



DECRETO Nº 14.602, de 29 de setembro de 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR GILDO VIEIRA LEAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, ao servidor **Gildo Vieira Leal**, inscrito no CPF nº 639.672.940-72 e no PASEP nº 10775260638, portador da matrícula funcional nº 18712/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal – Vigia, padrão 01**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 762,11 (setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004, observados os efeitos da liminar concedida pelo STF na ADI 4582.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2014.

Lages (SC), 29 de setembro de 2014.

Elizeu Mattos
Prefeito